



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE DOAÇÃO Nº 04/2017

Por este instrumento, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato apresentada por seu Presidente **Bento Antônio Vidal**, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº. 925, Campo Largo - PR, neste ato apresentada pelo Prefeito Municipal **Marcelo Puppi**, aqui denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA**, nos termos do **Procedimento Administrativo nº 3887/2017**, observados os princípios e as exigências previstos na Lei 8.666/93 e Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo a doação dos seguintes bens móveis:

- 1.1.1. 01 Impressora ML – 2165W (010000001101);
- 1.1.2. 01 Mesa para computador (010000000079);
- 1.1.3. 01 Armário (arquivo de aço) (010000000169);
- 1.1.4. 02 Armários com vidros (010000000009) e (010000000008);
- 1.1.5. 01 Cadeira de rodinhas (010000000059);
- 1.1.6. 02 Cadeiras (010000000030) e (010000000040);
- 1.1.7. 02 Cadeiras duplas (010000000300) e (010000000301)

1.2 Os referidos bens são considerados inservíveis para a Câmara Municipal de Campo Largo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

- 2.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha de outra forma de alienação de bens inservíveis na Câmara Municipal de Campo Largo e o interesse do DONATÁRIO em aproveitar o objeto doado da melhor maneira possível, estão presentes os pressupostos que autorizam, com fundamento no Art. 17, II, “a” da Lei 8666/93 e Art.27, II, “a” da Lei Orgânica do Município, a doação dos objetos supracitados de propriedade da DOADORA;
- 2.2 O donatário declara expressamente nesse momento a sua aceitabilidade da doação dos bens descritos na cláusula primeira;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

- 3.1 O presente instrumento será regido pela Lei nº 8666/93, Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, a Câmara Municipal de Campo Largo providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação local, nos termos da Lei nº 8666/93.

5. CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA

- 5.1 Os bens doados serão entregues no ato da assinatura do presente instrumento ou outro momento em que entenderem oportuno, ocasião em que será declarada a efetiva tradição da presente doação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



6. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

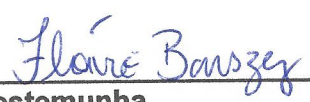
- 6.1 Será definida previamente entre as partes uma data, hora e local para tradição dos bens, responsabilizando-se o DONATÁRIO pela regularização e custos da transferência se houver.
- 6.2 Após a tradição, o DONATÁRIO assume responsabilidade TOTAL pelos bens, inclusive aceitando-os nas condições em que cada um se encontram.
- 6.3 O DONATÁRIO declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação aqui tratada;
- 6.4 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

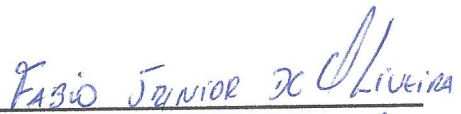
E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 20 de outubro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Presentada por Bento Antônio Vidal
DOADORA


MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Presentado por Marcelo Puppi
DONATÁRIO


Testemunha
Nome: FLAVIO BARSZE
RG: 8621 089-4
CPF: 042007 609-32


Testemunha
Nome: FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA
RG 7514 488-1
CPF: 024548 98942